



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 2ª Vara do Júri da Comarca de  
Fortaleza/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 05/2023/CGJCE**

**Corregedora Geral da Justiça:**

Desembargadora Maria Edna Martins

**Juiz Corregedor Auxiliar:**

Giancarlo Antoniazzi Achutti



<b>1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO</b>	
Processo	<b>Pje 0000228-06.2023.2.00.0806</b>
Unidade	2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE.
Entrância	Final
Endereço	Rua Desembargador Floriano Benevides, Nº 220, Sala 305, Bairro Água Fria, CEP 60.811-690.
Período da Correição	Abril de 2023
Portaria	Portaria nº 05/2023
Percentual de Digitalização	99,90%

<b>2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS</b>	
Nome: <b>Antônio Josimar Almeida Alves</b>	Matrícula: <b>200798</b>
(X) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto	(X) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: ( ) Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 13/09/1994	Ingresso na Vara: 30/07/2019
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

<b>3 DO JUIZ AUXILIAR PRIVATIVO – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS</b>	
Nome: <b>José Ronald Cavalcante Soares Junior</b>	Matrícula: <b>3961</b>
(X) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto	( ) Titular ( ) Respondendo (X) Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº 27/2018
Exercício cumulativo: ( ) Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 21/12/2001	Ingresso na Vara: 15/01/2018
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (X) Não Qual?



O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

<b>4 DO QUADRO DE PESSOAL FORMULÁRIO</b>		
<b>4.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>4.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>4.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
Antonio Elias Alexandre Mota		94245
Antonio Gutemberg Melo Bandeira		200132
<b>4.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>
José Ronaldo Linhares		4522
Veroneide Maria Borges Araújo do Nascimento		8146
Marcus Aurélius Menezes Hachen		29491
<b>4.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>4.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Maria Fiama Sales Florêncio		47938
<b>4.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>04</b>
Sara Mota Azevedo		45754
Emilly Sales Pereira		47409
Maria Clara Mendonça Araújo		48811
Giselle Cosmo Machado Pinheiro		48692
<b>4.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>4.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>4.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>		
Yara Amanda Castro Gomes	Assistente de Unidade Judiciária	47986
Hannah Gonçalves Mendonça	Supervisora de Unidade Judiciária	45384
Kacyelle da Silva Matos	Assistente de Apoio do Juizado Auxiliar	45268

<b>5 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FORMULÁRIO</b>		
Nome:	Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado	(X) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas?	( ) Sim (X) Não	Quais?



6 DO DEFENSOR PÚBLICO FORMULÁRIO	
Nome: Paulo Cesar Oliveira do Carmo	(X) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (X) Não	Quais?

7 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA INFORMAÇÃO CCMUJ
Júri

8 DO ACERVO PROCESSUAL SEI/INFORMAÇÃO CCMUJ		
Processos pendentes de baixa	608	
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	228	
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	32	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	316	
Data da Inspeção: 31 de maio de 2019		Nº CPA: 8501245-63.2019.8.06.0026
( ) Diminuiu (X) Aumentou	Diferença:	292

9 DA PRODUTIVIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ				
DADOS DO MAGISTRADO				
9.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)				
Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Sentenças	175	14,58	175	14,58
Acordos	1	0,08	1	0,08
Decisões	675	56,25	675	56,25
Audiências	103	8,58	103	8,58
Despachos	1070	89,17	1070	89,17
9.2 Produtividade do magistrado do Juizado Auxiliar Privativo				
Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Sentenças	138	11,5	138	11,5
Acordos	4	0,33	4	0,33
Decisões	660	55	660	55
Audiências	89	7,42	89	7,42
Despachos	823	68,58	823	68,58
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia SEI				
9.3 Gestão de desempenho (Ano: 2023)				
Processos novos				172
Processos pendentes de julgamento				495
Processos julgados				119
Processos pendentes de baixa				608
Processos baixados				171
9.4 Gestão do acervo (Mês: Março/Ano: 2023)				
Processos conclusos para Sentença				1



Processos julgados e não baixados		83
Processo Suspenso		163
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		1
Processos em grau de recurso no mês		9
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		41
Processos entrados no mês		41
Processos julgados no mês		24
<b>9.5 Processos prioritários</b>		
Idoso	Pendente de Julgamento	2
	Pendente de Baixa	3
Réu Preso	Pendente de Julgamento	133
	Pendente de Baixa	146
Doença Grave	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
<b>9.6 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias		9
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias		1
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		10
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		1,64%
<b>9.7 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		98,93%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%

<b>10 DOS PROCESSOS JUDICIAIS FORMULÁRIO</b>		
<b>10.1 VISÃO GERAL INFORMADA PELA UNIDADE</b>		
<b>10.1.1 Processos Conclusos</b>		
Para Despacho		203
Para Decisão Interlocutória		70
<b>10.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		( ) Sim (X) Não
Como é feito esse controle?		
<b>10.1.2 Custas Finais</b>		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		( ) Sim (X) Não
Como é feito?		
<b>10.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>		
<b>10.2.1 Processos Cíveis</b>		
Mandados de Segurança		0
Ações Cíveis Públicas		0
Ações de Improbidade Administrativa		0
<b>10.2.2 Tribunal Popular do Juri</b>		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		584
Juris realizados nos últimos 12 meses		67
Juris pendentes de realização		32



Processos aguardando a designação de data para realização do Júri	47
Processos inseridos na Meta ENASP	25
<b>10.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
<b>10.2.4 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0

<b>11 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
<b>11.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
Competência da Diretoria do Fórum da Comarca de Fortaleza	
<b>11.2 Processos com Representação</b>	
Nada consta	

<b>12 DOS PROCEDIMENTOS SEI</b>	
<b>12.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	73
Arquivados	38

<b>13 DAS AUDIÊNCIAS INFORMAÇÃO CCMUJ/ FORMULÁRIO</b>	
<b>13.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	416
Total de audiências realizadas	203
Audiências não realizadas	3
Audiências canceladas/redesignadas	58
<b>13.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	46
Processos aguardando a realização de audiência	156
Audiência designada com a data mais distante	17 de junho de 2024 – Instrução e Julgamento

<b>14 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim ( ) não



<b>15 PROCESSOS INSPECIONADOS SAJPJ</b>	
<b>15.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0024250-28.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Procedimento autuado como “Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico – Processo Físico”, com situação de “Arquivado definitivamente”, sendo a última movimentação de “Baixa Definitiva” em 15/02/2022, porém no fluxo de Concluso para Despacho com data de entrada em 19/09/2021. Composto de apenas três ofícios digitalizados, um da Claro – Brasil, outro da TIM e o último da Vivo, num total de 05 (cinco) páginas. Procedimento autuado e vinculado por dependência ao 0130079-95.2018.8.06.0001 – Ação Penal da Competência do Júri. Regularizar o procedimento em questão quanto à efetiva situação e fluxo.
0022456-06.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal da Competência do Júri, com situação de “Em grau de recurso”, aguardando deliberação de recursos especial e extraordinário interpostos. No fluxo de “Concluso para despacho” desde 31.05.2022 em razão de ofícios comunicando o trânsito em julgado em relação a três réus (págs. 5509/5513).
0043714-87.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Recurso Extraordinário não admitido em 10/10/2019. Feito concluso para Despacho desde 06/07/2022.
0129444-51.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo julgado pelo Tribunal do Júri em 24/03/2022, com certidão de trânsito em julgado expedida em 18.04.2022. Certidões de extinção de execução de pena em consulta ao sistema SEEU e de cadastro de bem apreendido no SNBA em 22.04.2022. Feito concluso para despacho desde 28/07/2022.
0061134-61.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Inquérito com mudança de classe aparentemente equivocada em 25/09/2019, vez que constando como “Ação Penal de Competência do Júri”. Única decisão proferida nos autos em 04/04/2019 fixando prazo para conclusão de diligências. Arquivado definitivamente em 25/09/2019. Pedidos de diligências reiteradas pelo MP em duas oportunidades (08/08/2020, 29/07/2022 e 22/09/2022). Feito concluso para Despacho desde 29/07/2022. Regularizar a situação da classe processual e situação, se for o caso reativando o feito, e dar o andamento devido.
0807082-10.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo suspenso desde 22/09/2010 a fim de que o réu pronunciado seja capturado para intimação pessoal da pronúncia. Despacho determinando o cadastro do mandado de prisão em 18/11/2014. Certidão atestando que o referido mandado não foi registrado em 26/12/2021. Réu pronunciado por decisão de pronúncia datada de 10.08.1995. Feito concluso para Despacho desde 01/08/2022. Verificar a situação do processo quanto à eventual prescrição ou regularização da expedição do mandado de prisão.



0011528-20.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Pedido de Revogação de Prisão acolhido com situação de “arquivado definitivamente”, porém com informação de descumprimento de medida cautelar e promoção ministerial requerendo a intimação para justificar tal descumprimento Deliberação a respeito nos autos principais em 15.02.2023 (processo 0251676-26.2021.8.06.0001 – “Pedido de Prisão temporária”), porém o feito se encontra no fluxo “concluso para despacho” desde 02.08.2022 sem impulso.
011012-18.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Sentença prolatada em 13.03.2019. Processo com retorno das instâncias superiores em 16.08.2022. Concluso desde 17.08.2022 sem deliberação.
0795596-37.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Decisão proferida em 04/11/2021 extinguindo a punibilidade de um dos acusados por sua morte. Embora determinada a expedição de edital de citação do acusado José Erimar Muniz de Lima desde agosto de 2021 (pág. 135), providência reiterada na supramencionada decisão, até o momento tal diligência não foi tomada. Feito concluso para Despacho desde 19/08/2022. Regularizar andamento.
0000716-38.2021.8.06.0296	Vistos em inspeção. Pedido de prisão preventiva com situação de “arquivado definitivamente” conforme movimentação correspondente em 27/07/2022. Posterior protocolo em 19.08.2022 de informação de violação de monitoramento eletrônico, data em que foi movimentado para o fluxo de “concluso para despacho”, estando desde então em tal fluxo.
0427088-54.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo suspenso por força do artigo 366, do CPP. Entrada no fluxo “concluso para despacho” desde 26.08.2022.
0055392-21.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo julgado recebido das instâncias superiores. Concluso desde 29.08.2022.
0146378-04.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo desarquivado em 06.09.2022 para deliberação sobre destinação de bens apreendidos. Concluso em 08.09.2022.
0047228-72.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo no fluxo “concluso para despacho” desde 11.10.2022, embora com expedientes realizados para audiência de instrução e julgamento designada para 13.06.2023.
0033760-65.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Inquérito policial em situação de “arquivado definitivamente”. Movimentado para o fluxo “concluso para despacho” em 13.09.2022.
0046404-16.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo julgado recebido das instâncias superiores. Concluso desde 16.09.2022.
0174672-15.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo apto à designação de sessão do Tribunal do Júri. Restabelecida a prisão preventiva em 30.06.2022. Entrado no fluxo “Concluso para despacho” desde 19.09.2022.
0126648-87.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo aguardando resposta a ofício cobrando informações sobre carta precatória expedida desde 11.03.2022. Concluso para despacho desde 19.09.2022.
0201210-43.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo julgado, com despacho em 28.09.2021 determinando a atualização do histórico de partes, baixa e arquivamento. Certidão de cadastro de bem apreendido em 20.09.2022. Concluso para despacho desde 21.09.2022.





0986884-65.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo despachado pela última vez em 07.04.2021 determinando a intimação do advogado constituído para apresentação de resposta à acusação, tendo sido certificado o decurso do prazo em 25.02.2022. Entrada no fluxo de “concluso para despacho” em 22.09.2022. Certidão em 27.04.2023 no sentido de que não foi expedido alvará de soltura no BNMP. Dar andamento do feito e verificar eventual necessidade de regularização do BNMP.
0118844-34.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Inquérito policial autuado equivocadamente como “Ação Penal de Competência do Júri”, com situação de “arquivado definitivamente”. Promoção do Ministério Público juntada em 28.07.2022, com menção ao fato de que na mesma data em que ocorreu o indevido arquivamento (08.04.2020), também houve a evolução da classe processual, sem qualquer determinação para as referidas providências, com requerimento para desarquivamento e correção da classe processual, apuração das causas que levaram a tal situação e remessa ao ambiente de inquéritos. Concluso para despacho desde 26.09.2022.
0772728-65.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória arquivada com pedido de expedição de certidão narrativa por parte de um dos réus do correspondente processo. Concluso para despacho desde 26.09.2022.
0132952-05.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo julgado recebido da instância superior. Concluso desde 03.10.2022.
0126820-29.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo de réu preso julgado recebido das instâncias superiores. Concluso desde 07.10.2022.
0022927-17.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Medida cautelar de alienação antecipada de bens apreendidos em processo criminal não relacionado ao tráfico de drogas protocolado pela Polícia Civil em 04.06.2020 (veículo automotor). Laudo de avaliação juntado em 24.03.2022. Determinação para nomeação de leiloeiro cadastrado prolatada em 24.06.2022. Certidão de impossibilidade de acesso ao sistema “Sin-Leiloes” com abertura de chamado ao CATI em 12.04.2023. Entrada no fluxo de “concluso para despacho” em 07.10.2022.
0104550-40.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Inquérito policial com a situação de “arquivado definitivamente”, autuado equivocadamente como “ação penal de competência do júri” com reiteração de pedido de diligências por parte do Ministério Público em 07.10.2022. Entrada no fluxo de “concluso para despacho” em 07.10.2022. Consta certidão assinada pelo servidor Marcus Aurelius Menezes Hachen de baixa e arquivamento, de forma automática, datada de 22.04.2021. Corrigir autuação quanto ao arquivamento e classe e impulsionar.
0278732-97.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Comunicado de Mandado de Prisão. Entrada no fluxo de “concluso para despacho” em 19.10.2022.
0244524-24.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação penal. Requerimento de citação do réu por edital. Entrada no fluxo de “concluso para despacho” em 24.10.2022.
0133542-79.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo julgado recebido da instância superior. Concluso desde 28.10.2022.
0110842-12.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo julgado recebido da instância superior. Tentativa de feminicídio autuado com o assunto “homicídio simples”. Petição informando o óbito do acusado protocolada anteriormente ao acórdão que julgou a apelação. Concluso desde 28.10.2022.



0014636-57.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Pedido de revogação de prisão preventiva com a situação de arquivado definitivamente. Determinada a justificação de violação de monitoramento eletrônico em 21.11.2022. Justificação protocolada em 21.11.2022. Concluso desde 25.11.2022.
0763896-43.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação penal julgada com desclassificação da tentativa de homicídio para lesão corporal leve. Pedido do MP para intimação da vítima a fim de oferecer representação Mandado de intimação devolvido em 18.05.2022. Concluso em 15.12.2022.
0916132-68.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Concluso desde 16.12.2022.
<b>15.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0269783-21.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Medida cautelar de alienação antecipada de bens apreendidos em procedimento criminal não relacionado com o tráfico de drogas protocolada pela Polícia Civil em 08.10.2021, recebida em redistribuição da 3ª Vara do Júri em maio de 2022. Parecer do Ministério Público pelo deferimento da alienação em 08.06.2022. Concluso para decisão desde 09.06.2022.
0105824-39.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 25/11/2019. Sentença de Pronúncia proferida em 08/03/2022. Despacho concedendo prazo para apresentar rol de testemunhas proferido em 15/07/2022. Feito concluso para Decisão desde 25/07/2022.
0100860-03.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Inquérito Policial ajuizado em 07/01/2019. Despacho fixando prazo para conclusão de diligências proferido em 10/01/2019. Decisão fixando prazo para conclusão de diligências proferida em 08/07/2019. Movimentação de arquivamento em 16/07/2020. Feito com situação de “arquivado definitivamente”, embora em tramitação, concluso para Decisão desde 29/07/2022.
1065446-88.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Recebida denúncia em 17/06/2013. Sentença de Pronúncia proferida em 29/10/2015. Processo julgado pelo Tribunal do Júri em 07/10/2016. Apelação interposta em 30/01/2017. Recurso julgado em 19/07/2017. Processo com trânsito em julgado, apto, portanto, à baixa. Parecer do Ministério Público em 29/05/2019, no sentido de competir ao juízo da execução analisar as solicitações sobre concessão de benefícios. Feito somente concluso para Decisão em 16/09/2022, desde quando se encontra em tal situação.
0256418-31.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação penal. Recebida denúncia e decretada a prisão preventiva em 14/10/2020. Despacho determinando citação do acusado por edital em 03/03/2022. Vista ao Ministério Público em 04/11/2022. Feito concluso para Decisão desde 09/02/2023.
0250066-57.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação penal. Recebida denúncia em 22/10/2020. Despacho concedendo prazo para justificar a interrupção da monitoração eletrônica proferido em 10/03/2022. Vista ao Ministério Público em 16/11/2022. Feito concluso para Decisão em 23/11/2022, porém constam outras movimentações no processo mesmo sem mudança de fluxo. Designação de audiência de instrução para 25.07.2023, às 13h30min.
0292767-67.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Comunicado de cumprimento de mandado de prisão. Audiência de custódia realizada em 09.12.2022. Concluso para decisão desde 14/12/2022.



<b>15.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA PRONÚNCIA/IMPRONÚNCIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0119956-04.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 22/07/2019. Recebimento da Denúncia ratificado em 06/10/2020. Audiência realizada em 15/07/2021. Audiência realizada em 08/09/2021. Determinação da Prisão Preventiva em 28/04/2022. Audiência de instrução e julgamento com encerramento da fase probatória em 30.08.2022. Feito concluso para pronúncia/impronúncia desde 07/10/2022. Petição de justificativa de ausência à audiência juntada posteriormente, em 14.11.2022. Processo também nos fluxos de “concluso para despacho” e “Ag. encerramento do ato”. Pedido de “retirada de tornozeleira eletrônica” protocolado por dependência em 19.04.2023 (processo nº 0020027-56.2023.8.06.0001), sem qualquer impulso.
0169462-46.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 23/09/2019. Despacho determinando a intimação do assistente de acusação em 20/01/2023. Feito concluso para pronúncia/impronúncia desde 06/02/2023.
0196272-58.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 21/01/2020. Ato ordinatório intimando a defesa em 09/01/2023. Feito concluso para pronúncia/impronúncia em 01/02/2023 e posteriormente em 17/02/2023.
0016752-02.2023.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 24/06/2019. Despacho determinando o desmembramento dos autos em 10/03/2023. Feito concluso desde 20/03/2023.
0059060-05.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 12/12/2017. Aditamento da denúncia recebido em 17/06/2020. Ato ordinatório intimando o Ministério Público em 28/02/2023. Feito concluso desde 24/03/2023.
0221582-32.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 26/11/2020. Ato ordinatório intimando a defesa do réu em 17/03/2023. Feito concluso desde 24/03/2023.
<b>15.4 CARTAS PRECATÓRIAS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0042914-68.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Distribuição em 05/12/2022. Certidão de devolução ao juízo deprecante em 07/03/2023.
0043044-58.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Distribuição em 06/12/2022. Certidão de devolução ao juízo deprecante em 02/03/2023.
0043095-69.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Distribuição em 06/12/2022. Certidão de devolução ao juízo deprecante em 24/01/2023.
0043142-43.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Distribuição em 07/12/2022. Certidão de devolução ao juízo deprecante em 24/01/2023.
0043374-55.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Distribuição em 08/12/2022. Certidão de devolução ao juízo deprecante em 07/02/2023.
<b>15.5 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0061873-05.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 27/01/2017. Pronúncia em 28/09/2017. Recurso interposto em 20/10/2017. Recurso julgado em 02/10/2018. Despacho proferido em 24/11/2021, determinando a designação para o júri. Despacho em 08/03/2023, reiterando a determinação de designação para o júri.



0078641-06.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 09/06/2015. Pronúncia em 21/11/2017. Recurso interposto em 25/02/2018. Recurso julgado em 04/09/2018. Prisão preventiva decretada em 11/01/2019. Despacho proferido em 09/08/2022, determinando o arquivamento provisório até a captura do réu.
0741806-41.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 26/10/2018. Recebimento da denúncia ratificado em 01/07/2020. Audiência prejudicada pela ausência dos réus em 14/02/2022. Audiência realizada em 13/03/2023. Audiência de instrução designada para 16/10/2023.
0747248-85.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 26/01/2015. Processo suspenso por réu revel citado por edital em 02/07/2015. Revogação da suspensão em 19/07/2018, em razão do réu ter sido preso em Manaus/AM. Indeferimento da revogação da preventiva em 13/08/2018. Despacho determinando expedição de Carta Precatória em 12/10/2021. Despacho determinando o descadastramento dos advogados em 28/02/2023. Concluso novamente em 12.04.2023.
0764871-65.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 06/09/2017. Pronúncia em 20/03/2019. Sessão de julgamento do tribunal do júri designada para 06/12/2022. Sessão redesignada para o dia 18/04/2023. Redesignada por motivo de saúde do Promotor de Justiça para 17.10.2023.
0748624-09.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 20/10/2017. Decisão proferida em 10/04/2018, rejeitando o pedido de absolvição sumária. Pronúncia proferida em 29/03/2019. RSE interposto em 06/05/2019. Recurso julgado em 23/11/2020. Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 25/05/2023.
0747925-18.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 29/10/2014. Processo suspenso por réu revel citado por edital em 01/07/2015. Despacho proferido em 11/06/2021, concedendo o prazo para alegações finais. Pronúncia proferida em 04/03/2022. RSE interposto em 05/09/2022. Processo ainda não remetido ao segundo grau de jurisdição por ocasião da visita à unidade.
0785849-63.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 27/06/2017. Pronúncia proferida em 06/04/2018. RSE interposto em 01/08/2018. Recurso julgado em 31/05/2022. Proferido Despacho em 08/03/2023, determinando a designação da Sessão do Tribunal do Júri.
0110619-93.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Denúncia recebida em 31/07/2018. Pronúncia proferida em 16/10/2019. RSE interposto em 23/10/2019. Recurso julgado em 27/09/2021. Decisão de Desclassificação de Delito proferida em 08/11/2022. Convertido julgamento em diligência em 12/04/2023. Feito concluso para Despacho desde 27/04/2023.
1044299-06.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Pronúncia proferida em 20/03/2014. Sentenciado um dos réus pelo Tribunal do Júri em 30/05/2014. Júri anulado por Acórdão do segundo grau de jurisdição. Sessão do Júri designada para o dia 07/11/2022. Sessão do Júri redesignada para o dia 02/05/2023.
<b>15.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0194612-29.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Femicídio. Denúncia recebida em 15/11/2021. Réu citado por edital em 24/02/2023.



0226341-39.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Feminicídio. Denúncia recebida em 30/05/2022. Audiência designada para o dia 21/06/2023. Juntada de antecedentes criminais em 09/08/2022.
0257347-64.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo autuado com assunto “homicídio simples”, tratando-se de “feminicídio”. Denúncia recebida em 20/04/2021. Audiência realizada em 09/02/2023. Aguardando cumprimento das determinações do termo de audiência desde então. Réu preso.
<b>15.7 PROCESSOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO CONTRA MULHER</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0180727-50.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal tendo com vítima mulher (Companheira do réu), autuado como “homicídio qualificado”. Denúncia recebida em 27/06/2017. Decisão considerando o réu imputável em 27/09/2021. Audiência designada para 22/11/2023.
<b>15.8 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0923762-78.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal ajuizada em 23/10/1998 em face de quatro réus. Denúncia recebida em 13/01/1999. Pronúncia em 30/04/2001. Sessão do Tribunal do Júri realizada em 13/08/2001. Apelação interposta em 20/08/2001. Recurso julgado em 22/10/2007. Certidão de Trânsito em Julgado em 28/02/2008. Sentença reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva do Estado em 10/03/2020 em relação a um dos réus. Alvará de Soltura lavrado em 10/03/2020. Decisão determinando o reinício da contagem do prazo prescricional em relação a um dos réus em 23/09/2022, em relação ao qual tal prazo estava suspenso por ter sido citado por edital. Réu foragido, em local incerto e não sabido.
0924661-76.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal ajuizada em 26/11/1998. Denúncia recebida em 25/10/1999. Redistribuída em 12/02/2016. Despacho determinando cumprimento do Acórdão em 23/03/2016. Despacho determinando a atualização do histórico de partes e realização de pesquisa no CRCJUD em 09/09/2022. Certidão atestando que não foram localizados bens para ser cadastrado no SNBA. Comunicação de prisão do condenado em 14.04.2023 e determinação para cumprimento do despacho anterior em 17.04.2023, com expedição da guia de recolhimento definitiva em 24.04.2023.
0518482-11.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação penal ajuizada em 25/11/2011. Denúncia recebida em 09/02/2012. Determinada a citação por edital em 05/09/2012. Determinada suspensão do processo e do prazo prescricional em 11/10/2012. Determinado o cadastro do mandado de prisão no BNMP em 25/05/2016. Comunicação de prisão do acusado em 23.11.2021. Citação do acusado em 04.08.2022. Decisão Interlocutória proferida em 03.04.2023 através da qual foi ratificado o recebimento da denúncia e determinada a designação de audiência de instrução e julgamento. Ausência nos autos de revisão da prisão nos termos do artigo 316, parágrafo único, do CPP.
0184402-16.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal distribuída por dependência em 22/10/2019. Denúncia recebida em 27/01/2020. Decisão ratificando o recebimento da denúncia e designando audiência de instrução e julgamento em 08/04/2021. Sentença de Impronúncia em 28/09/2022. Concluso para Despacho desde 31/01/2023.



0119956-04.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal distribuída por dependência em 27/03/2019. Denúncia recebida em 22/07/2019. Recebimento da Denúncia ratificado em 06/10/2020. Audiência realizada em 15/07/2021. Audiência realizada em 08/09/2021. Determinação da Prisão Preventiva em 28/04/2022. Audiência de instrução e julgamento com encerramento da fase probatória em 30.08.2022. Feito concluso para pronúncia/impronúncia desde 07/10/2022. Petição de justificativa de ausência à audiência juntada posteriormente, em 14.11.2022. Processo também nos fluxos de “concluso para despacho” e “Ag. encerramento do ato”. Pedido de “retirada de tornozeleira eletrônica” protocolado por dependência em 19.04.2023 (processo nº 0020027-56.2023.8.06.0001), sem qualquer impulso.
0207477-45.2023.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal ajuizada em 06.02.2023. Prisão em Flagrante convertida em Prisão Preventiva em 07.02.2023. Denúncia recebida em 07.03.2023. Decisão determinando a manutenção da Prisão Preventiva em 10.03.2023.
0247388-35.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal ajuizada em 13.07.2023. Prisão em Flagrante convertida em Prisão Preventiva em 13.07.2021. Denúncia recebida em 02.08.2021. Indeferimento do Pedido de Relaxamento de Prisão autuado sob o nº 0033608-12.2021.8.06.0001 em 30.11.2021. Recebimento da Denúncia ratificado em 14.10.2021, momento em que foi reanalisada e mantida a Prisão Preventiva. Indeferimento do Pedido de Relaxamento de Prisão autuado sob o nº 0034613-35.2022.8.06.0001 em 26.09.2022. Decisão em sede de Habeas Corpus indeferido pedido liminar em 01.11.2022. Sentença de Pronúncia proferida em 27.02.2023.
0176084-78.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal distribuída por dependência em 05.11.2018. Processo distribuído por dependência em razão de preexistência de Medida Cautelar. Denúncia recebida em 14.11.2018, momento em que foram decretadas as prisões preventivas dos três réus. Decisões negando relaxamento das prisões preventivas proferidas nos incidentes nº 0013238-80.2019.8.06.0001 e 0014256-39.2019.8.06.0001, em 20.02.2019 e 07.03.2019, respectivamente. Novas decisões negando relaxamento das prisões preventivas proferidas nos incidentes nº 0035931-58.2019.8.06.0001 e 0046737-55.2019.8.06.0001, em 19.09.2019 e 04.11.2019, respectivamente. Decisão indeferindo pedido de relaxamento de prisão proferida nos autos principais em 05.11.2019. Decisão negando relaxamento das prisões preventivas proferida nos autos principais em 21.02.2020. Nova decisão negando relaxamento das prisões preventivas proferida nos autos principais em 31.03.2020. Decisões negando relaxamento das prisões preventivas proferidas nos incidentes nº 0026391-15.2021.8.06.0001 e 0029863-24.2021.8.06.0001, em 29.07.2021 e 27.09.2021, respectivamente. Sentença de pronúncia proferida em 08.07.2022, momento em que foram mantidas as prisões preventivas. Decisões de manutenção das prisões preventivas em 18.01.2023. Sessão do Júri designada para o dia 18.05.2023. Apesar de feitas, as revisões das prisões excedem o prazo previsto no artigo 316, parágrafo único, do CPP.



0221582-32.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal distribuída por dependência em 01.04.2020. Denúncia recebida em 25.11.2020, momento em que foi mantida a prisão preventiva do réu. Ratificado o recebimento da denúncia em 16.09.2021, momento em que foi mantida a prisão preventiva. Decisão negando relaxamento da prisão preventiva proferida no incidente de nº 0024579-98.2022.8.06.0001, em 29.06.2022. Decisão proferida em 06.10.2022, mantendo a prisão preventiva. Feito concluso para pronúncia desde 24.03.2023. Decisão de manutenção da prisão preventiva proferida no incidente nº 0015581-10.2023.8.06.0001, em 12.04.2023. Apesar de feitas, as revisões das prisões excedem o prazo previsto no artigo 316, parágrafo único, do CPP.
0983489-65.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação Penal distribuída por prevenção em 27.08.2003. Denúncia recebida em 18.09.2003. Processo Suspenso em 30.05.2014, por Réu revel citado por edital. Processo baixado e arquivado de forma automática em 09.04.2020. Processo reativado em 07.12.2021. Despacho proferido em 07.12.2022, determinando a citação do acusado em razão da informação de que fora preso. Ratificado o recebimento da denúncia em 09.03.2023. Audiência de instrução designada para o dia 04.08.2023. Ausência nos autos de revisão da prisão nos termos do artigo 316, parágrafo único, do CPP.
<b>15.9 VERIFICAÇÃO BNMP - ALVARÁS SOLTURA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0125190-98.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 24/03/2023. Não consta envio à Unidade prisional. Sem verificação da soltura.
0244791-30.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 14/02/2023 em favor de dois réus impronunciados nos autos principais em apenso (processo nº 0251520-72.2020.8.06.0001). Constam os alvarás, os respectivos envios em 14.02.2023 às unidades custodiantes e os ofícios informando que os referidos réus foram postos em liberdade em 16.02.2023 e 22.02.2023.
0251520-72.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 14/02/2023. Encaminhamento de alvará de soltura para “up.pacatuba@sap.ce.gov.br” em 14/02/2023. Ofício da Direção da Penitenciária Francisco Hélio Viana Araújo, datado em 24/02/2023, informando que o alvará de soltura foi cumprido e o réu foi posto liberdade. Vide informação do processo imediatamente acima enumerado.
0180106-82.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 23/03/2023. Encaminhamento do alvará de soltura para “upitaitinga2@sap.ce.gov.br” em 24.03.2023. Ofício da Direção da Penitenciária Professor Clodoaldo Pinto, datado em 27.03.2023, informando que o réu não foi posto em liberdade em razão de prisão determinada no processo nº 0166639-70.2017.8.06.0001, oriunda da 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza/CE.



0043131-19.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 07.02.2023. Encaminhamento do alvará de soltura para "upmaxima@sap.ce.gov.br" em 07.02.2023. Ofício da Direção da Penitenciária de Segurança Máxima, datado em 03.03.2023, informando que o réu não foi posto em liberdade em razão de prisão determinada no processo nº 0249038-54.2020.8.06.0001, oriunda da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza/CE.
0015547-35.2023.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 07/03/2023. Encaminhamento do alvará de soltura para "uppoo2@sap.ce.gov.br" em 07.03.2023. Ofício da Direção da Penitenciária Professor Olavo Oliveira II, datado em 13.03.2023, informando que o réu não foi posto em liberdade em razão de prisão determinada no processo nº 0267101-93.2021.8.06.0001, oriunda da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza/CE.
0021973-34.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 09.01.2023. Encaminhamento do alvará de soltura para "upitaitinga3@sap.ce.gov.br" em 09.01.2023. Ofício da Direção da Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Juca Neto, datado em 12.01.2023, informando que o réu foi posto em liberdade em 11.01.2023.
0106388-86.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 24.01.2023. Encaminhamento do alvará de soltura para "upitaitinga2@sap.ce.gov.br" em 24.01.2023. Ofício da Direção da Penitenciária Professor Clodoaldo Pinto, datado em 09.02.2023, informando que o réu não foi posto em liberdade em razão de restrição à soltura no processo nº 8000127-53.2020.8.06.0001, oriunda da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza/CE.
0216557-33.2023.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvarás de soltura expedido em 18.03.2023. Encaminhamento do alvará de soltura para "decap@policiacivil.ce.gov.br" em 18.03.2023. Não consta nos autos resposta da Unidade Prisional.
0019727.94.2023.8.06.0001	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 20.04.2023. Encaminhamento do alvará de soltura para "upsobreiraamorim@sap.ce.gov.br" em 24.04.2023. Ofício da Direção da Penitenciária Professor José Sobreira Amorim, datado em 25.04.2023, informando que o réu foi posto em liberdade em 24.04.2023.
<b>15.10 VERIFICAÇÃO BNMP - MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0783547-61.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado n.º 0783547-61.2014.8.06.0001.01.0001-23. Condenação no semiaberto. Hipótese do art. 23 da Resolução CNJ n.º 417/2021. BNMP não regularizado.
0118831-50.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado n.º 0118831-50.2009.8.06.0001.01.0001-05. Condenação no semiaberto. Hipótese do art. 23 da Resolução CNJ n.º 417/2021. BNMP não regularizado.
0811091-15.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado n.º 0811091-15.2000.8.06.0001.01.0001-15. Condenação no semiaberto. Hipótese do art. 23 da Resolução CNJ n.º 417/2021. BNMP não regularizado.





0106180-20.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado n.º 0118831-50.2009.8.06.0001-09. Condenação no semiaberto. Hipótese do art. 23 da Resolução CNJ n.º 417/2021. BNMP não regularizado.
0984355-73.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado n.º 0984355-73.2000.8.06.0001-15. Condenação no semiaberto. Hipótese do art. 23 da Resolução CNJ n.º 417/2021. BNMP não regularizado.
0967981-79.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado n.º 0967981-79.2000.8.06.0001-19. Condenação no semiaberto. Hipótese do art. 23 da Resolução CNJ n.º 417/2021. BNMP não regularizado.
<b>15.11 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0121819-92.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Inquérito Policial com última distribuição em 10/04/2019. Decisão proferida em 15/07/2019, fixando prazo para conclusão das diligências. Decisão proferida em 31/07/2020, impondo medidas cautelares. Despacho proferido em 12/01/2023, determinando que o inquérito continue tramitando na Unidade haja vista o cumprimento de medidas cautelares. Ato Ordinatório juntado em 08/03/2023, concedendo o prazo de 120 dias para realização de diligências.
0010516-35.2018.8.06.0025	Vistos em inspeção. Inquérito Policial com última distribuição em 06/12/2019. Pedido de arquivamento em 14/03/2022. Decisão proferida em 25/03/2022, deferindo o pedido de arquivamento. Despacho proferido em 04/03/2023, determinando a restituição dos bens apreendidos.
0101080-50.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Inquérito Policial com última distribuição em 09/09/2009. Vista ao Ministério Público em 10/01/2019. Despacho proferido em 11/11/2021, determinando remessa do feito ao Serviço de Distribuição Criminal. Certidão em 21/03/2023, informando acerca da impossibilidade de remessa por haver restrições a serem encerradas pela Secretaria da Vara.
0062351-42.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Inquérito Policial com última distribuição em 07/06/2022. Decisão proferida em 05/07/2019, fixando prazo para conclusão de diligências. Pedido de arquivamento em 07/06/2022. Feito concluso para decisão desde 08/06/2022.
0202337-52.2022.8.06.0296	Vistos em inspeção. Inquérito Policial com última distribuição em 17/08/2022. Pedido de arquivamento em 16/08/2022. Sentença proferida em 01/03/2023, extinguindo a punibilidade pela morte do acusado. Despacho proferido em 22/03/2023, determinando a destruição dos bens apreendidos.



**16 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO**

<b>Processo</b>	<b>Última movimentação</b>	<b>Movimentação</b>
0054899-39.2019.8.06.0001	04/04/2022	Pedido de Restituição de Coisas Apreendidas. Decisão proferida em 04/04/2022, determinando a baixa do processo em razão do principal ter sido remetido a outro foro. Certidão em 04/04/2022 informando a resposta da Gerência de Informações Estratégicas acerca do processo ainda constar no SEI vinculado à 2ª Vara do Júri, embora tenha sido declinada a competência do principal ao JECrim.
0269783-21.2021.8.06.0001	09/06/2022	Medida Cautelar de Alienação Antecipada de Bens Apreendidos. Parecer do MP juntado em 08/06/2022. Concluso desde 09/06/2022
0167142-67.2012.8.06.0001	29/11/2022	Ação Penal de Competência do Júri. Proferido Despacho em 15/02/2022, determinando algumas providências à secretaria. Juntada de Relatório de Armas e Bens em 29/11/2022. Aguardando designação de Júri.
0183842-79.2016.8.06.0001	01/12/2022	Ação Penal de Competência do Júri. Parecer do MP juntado em 22/04/2022. Expedida Certidão de Atualização de Histórico de Partes em 01/12/2022. Aguardando designação de Júri.
0151023-55.2017.8.06.0001	01/12/2022	Ação Penal de Competência do Júri. Pedido de Juntada do Rol de Testemunhas em 13/04/2022. Expedida Certidão de Atualização de Histórico de Partes. Aguardando designação de Júri.
0177225-98.2019.8.06.0001	01/12/2022	Ação Penal de Competência do Júri. Audiência designada para 06/09/2023.
0034015-86.2019.8.06.0001	15/12/2022	Ação Penal de Competência do Júri. Pedido de Juntada do Rol de Testemunhas em 11/08/2022. Juntada de Relatório de Armas e Bens em 15/12/2022. Aguardando designação de Júri.
0105824-39.2019.8.06.0001	16/12/2022	Ação Penal de Competência do Júri. Juntada de Petição pelo MP em 16/08/2022. Expedida Certidão de Atualização de Histórico de Partes em 16/12/2022. Aguardando designação de Júri.



0213805-93.2020.8.06.0001	16/12/2022	Ação Penal de Competência do Júri. Despacho proferido em 06/10/2022, determinando a designação da Sessão do Júri. Expedida Certidão de Atualização de Histórico de Partes em 16/12/2022. Aguardando designação de Júri.
0492539-89.2011.8.06.0001	19/12/2022	Ação Penal de Competência do Júri. Proferido despacho para designação do julgamento em 19/12/2022. Aguardando designação de Júri.

### 17 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2021 CONFORME PÁGINA DA CORREGEDORIA

#### Gestão de Acervo

Mês	Taxa de Congestionamento	IAD	Meta 01	Meta 02	Meta 04	Meta 06	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
								Quant.	%
Jan/21	45,82%	33,33%	NA	2,34%	NA	NA	417	82	19,66%
Fev/21	46,17%	46,68%	10,53	5,84%	NA	NA	440	115	26,14%
Mar/21	44,39%	65,57%	9,84%	7,01%	NA	NA	435	118	27,13%
Abr/21	47,00%	77,04%	9,69%	9,26%	NA	NA	431	95	22,04%
Mai/21	45,07%	87,24%	8,64%	9,09%	NA	NA	416	97	23,32%
Jun/21	46,86%	85,71%	10,20%	13,64%	NA	NA	425	99	23,29%
Jul/21	48,26%	87,85%	11,84%	14,51%	NA	NA	429	107	24,94%
Ago/21	48,01%	93,29%	16,33%	17,70%	NA	NA	435	80	18,39%
Set/21	46,90%	98,91%	18,48%	22,52%	NA	NA	408	17	4,17%
Out/21	50,37%	97,69%	21,54%	24,77%	NA	NA	406	11	2,71%
Nov/21	50,19%	96,84%	26,76%	30,41%	NA	NA	404	5	1,24%
Dez/21	52,64%	91,82%	29,55%	30,41%	NA	NA	449	9	2,00%

### 18 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2022 CONFORME PÁGINA DA CORREGEDORIA

#### Gestão de Acervo

Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 12	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Femin.	Violen. Domest.			Quant.	%
Jan/22	52,91%	85,71%	81,82%	76,47%	NA	133,33%	200,00%	NA	463	20	4,32%
Fev/22	53,36%	79,10%	47,76%	77,27%	NA	200,00%	200,00%	NA	477	21	4,40%
Mar/22	55,51%	71,56%	42,59%	78,72%	NA	200,00%	200,00%	NA	499	20	4,01%
Abr/22	57,83%	81,95%	160,77%	80,80%	NA	200,00%	200,00%	NA	495	3	0,61%
Mai/22	58,57%	92,59%	101,31%	83,88%	NA	200,00%	200,00%	NA	482	2	0,41%
Jun/22	59,90%	92,43%	112,79%	84,84%	NA	200,00%	200,00%	NA	481	1	0,21%
Jul/22	59,85%	95,24%	110,71%	84,19%	NA	200,00%	200,00%	NA	480	8	1,67%
Ago/22	60,78%	89,34%	102,16%	85,94%	NA	200,00%	200,00%	NA	468	23	4,91%
Set/22	63,92%	84,84%	98,49%	87,14%	NA	200,00%	200,00%	NA	489	19	3,89%
Out/22	65,93%	80,47%	95,79%	89,10%	NA	200,00%	200,00%	NA	507	18	3,55%
Nov/22	65,94%	78,85%	92,45%	89,84%	NA	200,00%	200,00%	NA	517	30	5,80%
Dez/22	64,57%	80,80%	94,89%	90,03%	NA	200,00%	200,00%	NA	514	25	4,86%



<b>19 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2023 CONFORME PÁGINA DA CORREGEDORIA</b>											
<b>Gestão de Acervo</b>											
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 11	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Femin.	Violen. Domest.			Quant.	%
Jan/23	62,99%	92,68%	109,52%	61,36%	NA	50,00%	200,00%	NA	514	21	4,09%
Fev/23	62,98%	112,50%	108,96%	62,28%	NA	50,00%	200,00%	NA	512	14	2,73%
Mar/23	61,61%	106,19%	103,51%	68,64%	NA	50,00%	200,00%	NA	520	17	3,27%

<b>20 COMPARATIVO COM UNIDADES DE MESMA COMPETÊNCIA CONFORME DADOS DO SEI</b>						
<b>Juri</b>						
Indicador	Média da Competência	1ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza	2ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza	3ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza	4ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza	5ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Novos Processos	139,4	131	172	155	96	143
Pendentes de Julgamento	473,2	615	495	415	529	312
Processos Julgados	146,8	207	119	145	120	143
Pendentes de Baixa	596	820	608	534	639	379
Processos Baixados	125,6	128	171	132	86	111
Taxa de Congestionamento	59,67%	65,60%	61,66%	57,17%	66,36%	47,58%
Processos paralisados há mais de 100 dias	60,2	121	10	16	152	2
Percentual de Processos paralisados	8,74%	14,76%	1,64%	3,00%	23,79%	0,53%
Meta 1	102,36%	123,73%	91,84%	110,00%	98,73%	87,50%
Meta 2	73,48%	68,07%	69,64%	70,18%	52,90%	106,61%
Meta 4	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Meta 8	106,41%	114,29%	50,00%	111,11%	106,67%	150,00%
Meta 11	NA	NA	NA	NA	NA	NA

<b>21 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS CONFORME DADOS DO SEI</b>	
<b>21.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2023 é menor que 67,23%)</b>	
2019	57,40%
2020	45,14%
2021	52,54%
2022	64,57%
2023 (até o mês da inspeção)	61,66%
<b>21.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2023 é maior que 120,7%)</b>	



2019	91,56%
2020	95,47%
2021	91,55%
2022	80,80%
2023 (até o mês da inspeção)	99,42%
<b>21.3 Julgados/Novos (Meta para 2023 é maior que 110,27%)</b>	
2019	55,19%
2020	35,83%
2021	29,45%
2022	87,39%
2023 (até o mês da inspeção)	69,19%
<b>21.4 Meta 1</b>	
Julgados	135
Novos	146
Entrados	0
Entrados por redistribuição	6
Saídos	1
Saídos por redistribuição	4
Cumprimento	91,84%
Julgamentos para atingir a meta	12
<b>21.5 Meta 2</b>	
Julgados	29
Julgados anterior	127
Acervo Inicial	148
Entrados totais	25
Saídos totais	20
Pendentes	124
Cumprimento	69,64%
Julgamentos para atingir a meta	68
<b>21.6 Meta 4</b>	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	-
Julgamentos para atingir a meta	-
<b>21.7 Meta 8 – Violência Doméstica</b>	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	-
Julgamentos para atingir a meta	-
<b>21.8 Meta 8 – Femicídio</b>	
Julgados	0
Julgados anterior	1
Acervo Inicial	3



Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	3
Cumprimento	50,00%
Julgamentos para atingir a meta	1
<b>21.9 Meta 10</b>	
Julgados	0
Julgados anterior	0
Acervo Inicial	1
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	1
Cumprimento	0,00%
Julgamentos para atingir a meta	1
<b>21.10 Meta 11</b>	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	-
Julgamentos para atingir a meta	-
<b>21.11 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	0

## 22 DA VIDEOCONFERÊNCIA FORMULÁRIO

Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não

## 23 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

Em análise ao acervo da Unidade, foi identificado Ofício juntado pelo Ministério Público aos autos de nº 0061134-61.2015.8.06.0001, dispondo acerca de inquéritos ainda vinculados à 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE, contendo a seguinte tabela:



N. JUDICIAL	OBSERVAÇÃO
0118844-34.2018.8.06.0001	Conforme manifestação de 28/7/2022 (fls. 43-44), o IP foi indevidamente classificado como ação penal e arquivado sem decisão. Na mesma petição foi requerida a remessa ao Ambiente de Inquéritos, o que não foi atendido ainda.
0109861-80.2017.8.06.0001	Conforme manifestação de 28/7/2022 (fls. 44-45), o IP foi indevidamente classificado como ação penal e arquivado sem decisão. Na mesma petição foi requerida a remessa ao Ambiente de Inquéritos. O pedido do MP foi acolhido por decisão de 23/8/2022 (fls. 48), ainda pendente de cumprimento.
0061134-61.2015.8.06.0001	Conforme manifestação de 29/7/2022 (fls. 91-92), o IP foi indevidamente classificado como ação penal e arquivado sem decisão. Na mesma petição foi requerida a remessa ao Ambiente de Inquéritos, o que não foi atendido ainda.
0100860-03.2019.8.06.0001	Conforme manifestação de 28/7/2022 (fls. 93-94), o IP foi indevidamente arquivado sem decisão. Na mesma petição foi requerida a remessa ao Ambiente de Inquéritos, o que não foi atendido ainda.

Destarte, foi realizada conferência dos inquéritos acima enumerados. Observou-se que efetivamente tais inquéritos sofreram mudança de classe para “ação penal” e posterior arquivamento sem qualquer decisão a esse respeito. Todos eles estão autuados como “ação penal”, mas ainda são “inquéritos policiais”. O inquérito inspecionado de nº 0061134-61.2015.8.06.0001, inclusive, embora arquivado, encontra-se concluso para despacho.

Também se constatou, em análise por amostragem em relação de inquéritos com movimentação de “mudança de classe” após a decisão de arquivamento, que os mesmos foram arquivados como ação penal.

Detectou-se ainda a realização de mudança de classe em inquéritos em que foi proferida “sentença” determinando o arquivamento, porém este se deu apenas após a mudança de classe para “Pedido de Prisão Temporária”, posteriormente alterada a classe para “Procedimento Comum Cível”, com o procedimento arquivado e novamente alterada a classe **já no corrente ano** para “Pedido de Prisão Temporária”, fato percebido nos autos de nº 0795640-56.2014.8.06.0001 e 0038779-57.2015.8.06.0001.

Conforme o magistrado titular da unidade, presente à visita realizada por este signatário, tal situação de irregularidade de arquivamentos e mudanças/evoluções de classe já teria sido por si detectada na unidade e teria sido praticada por anterior servidor que lá exercia a função de Supervisor. Acrescentou o referido magistrado titular que a unidade, através da atual supervisora, vem adotando providências visando a identificar equivocados arquivamentos e evoluções de classe.



## 24 CONCLUSÃO

Inspecionando a 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE, constatou-se que a prestação jurisdicional necessita de aprimoramento no que tange à gestão da unidade e incremento de sua produtividade, tendo ocorrido aumento de 292 (duzentos e noventa e dois) processos pendentes de baixa em relação à última inspeção realizada em 2019, quando existiam 316 (trezentos e dezesseis).

Os trabalhos inspeccionais focaram nos dados estatísticos e visita presencial à unidade em 12.04.2023, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no SAJPG, durante a análise por amostragem dos processos inspeccionados.

Na fila “concluso para despacho” e “concluso para decisão”, há 203 e 70 processos, respectivamente, constando no primeiro 34 processos com entrada no fluxo anteriormente ao corrente ano, um deles em 19.09.2021 e os demais no ano de 2022. Como dito, em relação à fila “concluso para despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 19/09/2021, e no tocante à fila “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal na fila deu entrada em 29/07/2022. O número de processos conclusos mostra-se considerável considerando o acervo da unidade, que é de 608 (seiscentos e oito) processo (pendentes de baixa), correspondendo a quase 50% (cinquenta por cento) de tal montante.

Em relação aos feitos conclusos para pronúncia/impronúncia e conclusos para sentença, há 7 e 4 processos na situação, estando com prazo excedido o processo nº 0119956-04.2019.8.06.0001, constando a conclusão para pronúncia em 07.10.2022.

As cartas precatórias, em número total de 14, possuem regular tramitação.

Em análise ao acervo, foram identificados processos classificados como “Ação Penal de Competência do Júri”, contudo se trata de “inquéritos”. Foi observada ainda a existência de feitos nesta situação exposta que foram arquivados definitivamente após a evolução da classe, mesmo sem determinação para tal movimentação.

Ademais, foram examinados os processos com o assunto de “Homicídio Qualificado” (código 3372) em que a vítima foi uma mulher, detectando-se a necessidade de revisão dos assuntos dos feitos em trâmite da Unidade para que, nos casos em que houver necessidade, sejam corridos para o assunto “Feminicídio” (código 12091).

Outrossim, em análise aos fluxos de trabalho, foram identificados processos estando em mais de uma fila do fluxo, além de processos com dupla conclusão (0196272-58.2019.8.06.0001).

Além disso, o acervo encontra-se com o percentual de digitalização em 99,90%, estando físico





somente o processo nº 0477593-15.2011.8.06.0001, que consiste em um pedido de liberdade provisória, incidente ao processo principal 0990949-06.2000.8.06.0001, este já digitalizado.

No tocante ao controle dos processos com réus presos, foi informado pela Unidade que é realizado por meio de planilha alimentada pelos colaboradores, porém, esta necessitaria de atualização.

Conforme o Banco Nacional de Mandados de Prisão, há 276 pessoas privadas de liberdade, sendo 275 presos e 1 internado. Contudo, consta em relatório extraído do BNMP a relação de 302 mandados de prisão expedidos pela Unidade inspecionada com o status “cumprido”, sendo necessária uma revisão acerca da existência de mandados expedidos que devem ser redistribuídos ou de eventuais alvarás de soltura em que não tenha havido a comunicação com o referido sistema.

Ainda em análise ao BNMP, salienta-se que foram expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará os Ofícios Circulares nº 21/2023-GAPRE e nº 25/2023-GAPRE dispondo sobre orientações acerca do saneamento do citado sistema.

Acerca das orientações oferecidas pela Presidência do TJCE, é importante destacar que foram identificados mandados de prisão pendentes de cumprimento com o regime semiaberto fixado, além de alvará de soltura com status ativo porém não constando nos autos o envio à Unidade Prisional (processo nº 0125190-98.2018.8.06.0001).

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias, conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 27/04/2023), a 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE possuía 10 (dez) processos nessa situação, o que corresponde a 1,64% da quantidade de processos pendente de baixa. Contudo, foi verificado que após a visita técnica a Unidade inspecionada movimentou processos que estavam paralisados por meio de certidões genéricas ou abertura de nova conclusão que não resultam no impulsionamento do feito.

De acordo com o sistema SEI, verificou-se a existência de 91 mandados pendentes de cumprimento entre 61-100 dias e 722 há mais de 100 dias.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ:

Nos últimos 04 (quatro) anos, a unidade não atingiu o Índice de Julgados/Casos Novos, tendo os seguintes percentuais de cumprimento: 2019 (55,19%), 2020 (35,83%), 2021 (29,45%) e 2022 (87,39%). Em 2023, o percentual atual de atingimento está em 69,19%.

Quanto à Meta 1 do CNJ, em 2021 a unidade finalizou o ano em 29,55%, ao passo que em 2022 foi atingido 94,89%, estando atualmente em 91,84%.

A unidade atingiu 69,64% da Meta 2 do CNJ, sendo necessário que sejam julgados 68 processos para atingir a meta.



Sobre a Meta 8, o percentual de cumprimento relacionado ao feminicídio está em 50,00%, carecendo de 1 (um) processo ainda inseridos que devem ser julgados até o final do ano. Entretanto, salienta-se que foi identificada a necessidade de revisão dos assuntos dos feitos que versam sobre esta matéria.

Quanto à produtividade, realça-se que a Unidade dispõe de juiz titular e juiz auxiliar privativo e quando considerados os últimos 12 (doze) meses, o Dr. Antônio Josimar Almeida Alves, magistrado titular, possui uma média processual de 14,58 sentenças por mês, e o Dr. José Ronald Cavalcante Soares Junior, magistrado auxiliar, possui uma média processual de 11,5 sentenças por mês, o que não supre a demanda da unidade, que é de 28,83 processos por mês (demanda da unidade obtida dividido-se a quantidade de processos recebidos nos últimos 12 (doze) meses por doze. Deve-se apontar que a unidade realizou apenas 67 sessões de julgamento do Tribunal do Júri nos últimos 12 (doze) meses, número que seguramente pode ser incrementado considerando o fim do período crítico pandêmico e o fato de que outra unidade inspecionada no corrente ciclo (3ª Vara do Júri) fez 129 (cento e vinte e nove) sessões de julgamento, quantia equivalente a quase o dobro de sessões. Segundo as informações enviadas pela unidade, há 79 (setenta e nove) processos aptos a julgamento pelo Tribunal do Júri, atualmente, 32 aguardando realização e 47 aguardando designação.

Destaca-se que a unidade possui 608 processos pendentes de baixa, o que significa um aumento no acervo da unidade quando comparado com o quantitativo existente na última inspeção, realizada em maio de 2019. Importante ainda ressaltar que a 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE possui 228 procedimentos investigatórios e 32 cartas precatórias, rogatórios e de ordem.

O Dr. Antônio Josimar Almeida Alves assumiu a titularidade da unidade inspecionada em 30.07.2019 e atualmente não responde por outros juízos. Já o Dr. José Ronald Cavalcante Soares Junior assumiu o Juizado Auxiliar Privativo em 15.01.2018. Para auxiliar os magistrados na atividade jurisdicional, estão lotados no módulo judicial 2 (dois) oficiais de justiça, 3 (três) técnicos judiciários, 1 (um) estagiário de pós-graduação, 4 (quatro) estagiários de graduação, 1 (uma) supervisora e 2 (dois) assistentes. Dessa forma, a 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE possui 5 (cinco) servidores efetivos, 1 (um) estagiário de pós-graduação, 4 (quatro) estagiários de graduação e 3 (três) servidores exclusivamente comissionados.

Dos servidores acima citados, sete prestam assessoria direta aos magistrados na produção de minutas de despacho, decisão e sentença. Ressalte-se, contudo, que não existe analista judiciário lotado na unidade.

A referida unidade, no ano de 2022, não atingiu o percentual de cumprimento do parâmetro Julgados/Novos (87,39%); ademais, não alcançou o IAD (80,80%), registrando, quanto a esse último índice, que o plano estratégico do TJCE para o corrente ano de 2023 almeja o percentual de 120,07%. Tal situação está justificando o aumento do acervo da unidade inspecionada. Quando verificados os referidos indicadores no ano de 2023, até o mês da inspeção, o percentual de Julgados/Novos está em 69,19%, enquanto o IAD está mais uma vez abaixo do recomendado, em 99,42%.

A Taxa de Congestionamento na 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE, no ano de 2019, estava em 57,40%. No ano de 2023, até o mês de inspeção, a taxa de congestionamento está em 61,66%, o que



representa um aumento. A esse propósito, no início de 2021 tal taxa era de 45,82%.

Analisando-se a unidade no ano de 2021 a 2023, vê-se o seguinte quadro:

Indicador	2021		2022		2023	
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Mês anterior
Taxa de Congestionamento	45,82%	52,64%	52,91%	64,57%	62,99%	61,61%
IAD	33,33%	91,82%	85,71%	80,80%	92,68%	106,19%
Meta 1	0,00%	29,55%	81,82%	94,89%	109,52%	103,51%
Meta 2	NA	NA	76,47%	90,03%	61,36%	68,64%
Meta 4	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Meta 6	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Meta 8 (feminicídio)	-	-	133,33%	200,00%	50,00%	50,00%
Meta 8 (violência doméstica)	NA	NA	200,00%	200,00%	200,00%	200,00%
Meta 10	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Meta 11	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Meta 12	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Acervo	417	449	463	514	514	520
Paralisados há mais de 100 dias	82	9	20	25	21	17
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	19,66%	2,00%	4,32%	4,86%	4,09%	3,27%

Vê-se, no ano de 2021, que:

- A taxa de congestionamento aumentou de 45,82% para 52,64%, quase 7 pontos percentuais.
- O acervo aumentou de 417 processos para 449 feitos,
- A Meta 1 não foi cumprida,
- O IAD não foi atingido,
- O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias foi reduzido de 19,66% para 2%.

Em relação ao ano de 2022, percebe-se que:

- A taxa de congestionamento aumentou de 52,91% para 64,57%, quase 8 pontos percentuais,
- O acervo aumentou de 463 processos para 514 feitos,
- A Meta 1 foi cumprida,
- O IAD não foi atingido,
- A Meta 2 não foi alcançada,
- A Meta 8 em relação ao feminicídio aumentou de 133,33% para 200%,
- A Meta 8 em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher se manteve em 200%,
- O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias aumentou de 4,32% para 4,86%.



Em relação ao ano de 2023, até o mês de março, a unidade possui os seguintes resultados:

- a) A taxa de congestionamento diminuiu de 62,99% para 61,61%,
- b) O acervo aumentou de 514 processos para 520 feitos,
- c) A Meta 1 diminuiu o percentual de 109,52% para 103,51%,
- d) O IAD aumentou o percentual de 92,68% para 106,19%,
- e) A Meta 2 aumentou o percentual de 61,36% para 68,64%,
- f) A Meta 8 em relação ao feminicídio se manteve em 50%,
- g) A Meta 8 em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher se manteve em 200%,
- h) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias diminuiu de 4,09% para 3,27%.

Das condições existentes no Comunicado Interno nº 02/2022/GABCGJCE está presente apenas o não atingimento do indicador julgados/casos novos, razão pela qual não vislumbro a necessidade de monitoramento do referido módulo judicial.

## **25 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS:**

- |             |  |
|-------------|--|
| <b>25.1</b> | Elaborar plano de ação com o objetivo de estabelecer monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2023, no caso da unidade inspecionada para a Meta 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e, em especial, a Meta 2 (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019, no 1º grau), que demanda o julgamento de 68 (sessenta e oito) processos, além da Meta 8, bem como aprimorar os indicadores de Julgados/Casos Novos e Índice de Atendimento à Demanda (IAD); |
| <b>25.2</b> | Incluir no plano de ação recomendado no item 25.1 medidas e ações visando a incrementar o número de sessões de julgamento e audiências de instrução e julgamento semanais, considerando que a rotina atual não atende à necessidade da unidade.  |
| <b>25.3</b> | Movimentar os processos inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial;  |
| <b>25.4</b> | Instituir controle efetivo e seguro sobre os processos de réus presos, revisando todos eles para colocação/remoção da tarja correspondente e implantando rotina de fiscalização do prazo de revisão da prisão provisória previsto no artigo 316, do CPP, a fim de que seja devidamente cumprido.   |
| <b>25.5</b> | Efetuar a revisão do BNMP adotando as providências determinadas pelos Ofícios Circulares nº 21/2023-GAPRE e nº 25/2023-GAPRE;  |
| <b>25.6</b> | Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes;   |
| <b>25.7</b> | Revisar a autuação de inquéritos/processos envolvendo casos de feminicídio não esteja com tal assunto devidamente cadastrado (código 12091) nos feitos acima apontados, sem prejuízo de outros que a unidade possua, adotando rotina de correção de eventual inconsistência a esse respeito;   |
| <b>25.8</b> | Redesignar as sessões de julgamento nos processos acima apontados que  |



	pendem de tal providência, sem prejuízo de outros que também estejam em tal situação;
<b>25.9</b>	Estabelecer rotina não só de expedição e remessa dos alvarás de soltura expedidos, mas também de fiscalização de seus cumprimentos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a fim de adotar as providências necessárias à observância de tal prazo.
<b>25.10</b>	Providenciar o saneamento dos feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto ao Sistema SEI (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) - item 9.7 supra - com o intuito de que ele passe a 100% de conformidade.
<b>25.11</b>	Continuar a manter controle sobre os feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, não abrindo conclusões em duplicidade, nem efetuando movimentações desnecessárias apenas para fins de retirar o feito da estagnação, verificando a possibilidade de impulso aos 10 (dez) feitos atualmente constantes do sistema SEI em tal situação (Painel Gestão do Acervo).
<b>25.12</b>	Efetuar levantamento de todos os feitos com movimentação de arquivados ou baixados desde 2019 (data da entrada em exercício do magistrado titular), se necessário abrindo chamado junto ao CATI para extração de tais dados e, de posse das informações, adotar as providências necessárias para eventual regularização da autuação e situação processual em todos eles, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias visando à apuração de responsabilidade de servidor(es) responsável(eis) por tal errônea conduta em se verificando falta funcional.
<b>25.13</b>	Efetuar revisão no tocante a todos procedimentos policiais em trâmite na Unidade a fim de identificar procedimentos a serem encaminhados ao "Ambiente de Inquérito", instituído por meio da Resolução do Órgão Especial nº 15/2021, adotando as providências necessárias para tanto com a devida urgência se for o caso.

É o relatório que submeto à apreciação de V. Exa.

Fortaleza, 12 de maio de 2023

**GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**  
Juiz Corregedor Auxiliar

